



Programa 2052 - Pesca e Aquicultura		Número de Ações 60
Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
0080 - Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 1997)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
UO: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura		Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Ordenamento da Pesca

Item de mensuração: Óleo diesel subvencionado

Unidade de Medida: litro

Descrição

Concessão de subvenção ao preço do óleo diesel aos pescadores profissionais, armadores, cooperativas de pesca e indústrias pesqueiras, objetivando equiparar o preço do óleo diesel doméstico ao praticado em nível internacional, a fim de aumentar a competitividade da atividade pesqueira nacional.

Forma de Implementação: Transferência obrigatória;

Detalhamento da Implementação

Execução por meio de ressarcimento financeiro aos beneficiários aprovados no de cadastro das embarcações pesqueiras.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei 10.683, de 2003; Lei 9.445, de 1997; Decreto 4.969, de 2004; Instrução Normativa da SEAP/PR nº 18, de 2006.

Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
000N - Apoio ao Funcionamento de Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade de Outros Entes		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
UO: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura		Unidade Responsável: Secretaria de Infraestrutura e Fomento da Pesca e Aquicultura

Item de mensuração: Terminal apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Apoio a entes que não da esfera federal para implantação, recuperação, manutenção e funcionamento de Terminais Pesqueiros Públicos (TPP), objetivando a consolidação de uma rede ordenada e integrada para a disponibilização de serviços de recepção, movimentação, armazenagem, beneficiamento, comercialização e escoamento de pescados e de mercadorias correlatas, de modo a propiciar o aumento da qualidade do pescado desembarcado e o controle geral da atividade pesqueira, facilitando o transbordo, o escoamento e a comercialização de produtos, para promoção das cadeias produtivas da pesca e aquicultura nacionais, propiciando o aumento da oferta e a redução dos custos do pescado às populações nas áreas de abrangência dos terminais.

Forma de Implementação: Transferência outras;

Detalhamento da Implementação

Celebração de convênios e instrumentos congêneres com entidades governamentais de outras esferas de governo e não governamentais sem fins lucrativos; descentralização, parcerias e acordos de cooperação com órgãos não federais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto-Lei nº 221, de 28/02/1967; Decreto nº 5.231, de 06/10/2004; Lei nº 11.959, de 29/06/2009.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
153U - Construção e Ampliação de Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade e Administração da União		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária



UO: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura

Unidade Responsável: Secretaria de Infraestrutura e Fomento da Pesca e Aquicultura

Produto: Terminal pesqueiro implantado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Construção e ampliação de Terminais Pesqueiros Públicos (TPP) de propriedade e administração da União para a disponibilização de serviços de recepção, movimentação, armazenagem, beneficiamento, comercialização e escoamento de pescados e de mercadorias correlatas, de modo a propiciar o aumento da qualidade do pescado desembarcado e o controle geral da atividade pesqueira, facilitando o transbordo, o escoamento e a comercialização de produtos, para promoção das cadeias produtivas da pesca e aquicultura nacionais, propiciando o aumento da oferta e a redução dos custos do pescado às populações nas áreas de abrangência dos terminais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Execução direta; contratação prestadores de serviço de elaboração de projetos e empresas construtoras.

Localizador (es)

0001 - Nacional

2165 - No Município de Madre de Deus - BA

Base Legal da Ação

Decreto-Lei nº 221, de 28/02/1967; Decreto nº 5.231, de 06/10/2004; Lei nº 11.959, de 29/06/2009.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20NE - Apoio a projetos de pesquisa e capacitação de recursos humanos nas fases da Cadeia Produtiva da Pesca

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

UO: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Unidade Responsável: Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas

Produto: Projeto implementado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Implementação de atividades de pesquisa em busca de alternativas de exploração pesqueira e aquícola; fomento à geração, à difusão e à transferência de tecnologia pesqueira; e fomento a cursos e treinamentos na área de Ciência e Tecnologia. Assim, pretende-se atuar de forma conjunta com as instituições de pesquisa e ensino no desenvolvimento de atividades indutoras de inovação e desenvolvimento tecnológico e na melhoria da mão-de-obra do setor pesqueiro regional.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Celebração de convênios com Estados ou Municípios da Amazônia Legal e termos de cooperação técnica com instituições de pesquisa para alcance dos objetivos.

Localizador (es)

6000 - Na Amazônia Legal

Base Legal da Ação

Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20Y0 - Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

UO: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura

Unidade Responsável: Secretaria de Infraestrutura e Fomento da Pesca e Aquicultura

Produto: Iniciativa de fomento implementada **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Fomento à produção de organismos aquáticos mediante a implantação de parques aquícolas e unidades demonstrativas, realização de estudos e pesquisas incluindo a melhoria e o fortalecimento da infraestrutura das instituições de pesquisa, assistência técnica e extensão, renovação da frota artesanal, promoção, divulgação e certificação dos produtos aquícolas e pesqueiros no mercado nacional e internacional, atividades de capacitação e qualificação profissional, bem como apoio ao desenvolvimento e consolidação de cooperativas e demais formas associativas do setor pesqueiro e aquícola, atividades de qualificação da gestão dos empreendimentos, incentivo a formas alternativas de renda e agregação de valor ao pescado, apoio a trabalhos voltados à autogestão dos empreendimentos, e fomento a unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Execução direta; contratação de prestadores de serviço; celebração de convênios e instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos; descentralização, parcerias e acordos de cooperação com outros órgãos federais ou estaduais;

Localizador (es)

0001 - Nacional
0015 - No Estado do Pará
0023 - No Estado do Ceará
0042 - No Estado de Santa Catarina
1048 - No Município de Fortaleza - CE
7018 - Na Faixa de Fronteira - Nacional
7024 - Sindicato dos Pescadores de Ponta de Pedra - No Estado do Pará
7026 - No Município de Aracaju - SE

Base Legal da Ação

Decreto-Lei nº 221, de 1967; Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 9.636, de 1998; Lei nº 11.326, de 2006; Lei nº 11.947, de 2009; Lei nº 11.959, de 2009; Lei nº 12.188, de 2010; Decreto nº 4.895, 2003; Decreto nº 5.231, de 2004; Decreto nº 6.972, de 2009; Instrução Normativa STN nº 1, de 1997; Instrução Normativa Interministerial SEAP/MMA/MP nº 06, de 2004; Instrução Normativa Interministerial SEAP/SPU nº 01, de 2007; Resolução CONAMA nº 413, de 2009.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
20Y1 - Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
UO: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura	Unidade Responsável: Secretaria de Infraestrutura e Fomento da Pesca e Aquicultura	

Produto: Unidade da cadeia produtiva disponibilizada/mantida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Implantação de infraestruturas de produção, recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização do pescado, visando promover o aumento da produção sustentável, a agregação de valor e a qualidade dos produtos pesqueiros e aquícolas nacionais.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Celebração de convênios e instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos; descentralização, parcerias e acordos de cooperação com outros órgãos federais; execução direta; ou contratação de prestadores de serviço.

Localizador (es)

0001 - Nacional
0014 - No Estado de Roraima
0015 - No Estado do Pará
0017 - No Estado do Tocantins
0027 - No Estado de Alagoas
0028 - No Estado de Sergipe
0029 - No Estado da Bahia



0031 - No Estado de Minas Gerais
0032 - No Estado do Espírito Santo
0033 - No Estado do Rio de Janeiro
0042 - No Estado de Santa Catarina
0051 - No Estado de Mato Grosso
0560 - No Município de Anajatuba - MA
3301 - No Município de Iguaba Grande - RJ
4420 - No Município de Anchieta - SC
4428 - No Município de Araranguá - SC
4576 - No Município de Morro da Fumaça - SC
5309 - No Município de Colniza - MT
5338 - No Município de Luciara - MT
5339 - No Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT
5560 - No Município de Minaçu - GO
7010 - Apoio a Serviços e Aquisição de Equipamentos - No Estado do Pará
7012 - Construção do Mercado do Peixe - Ipu - CE
7014 - Implantação de Terminal Pesqueiro - Macaé - RJ
7016 - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Amazonas
7018 - Na Faixa de Fronteira - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto-Lei 221, de 1967; Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 9.636, de 1998; Lei nº 11.959, de 2009; Decreto nº 5.231, de 2004; Decreto nº 6.972, de 2009; Instrução Normativa STN nº 1, de 1997; e Resolução CONAMA nº 413, de 2009.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20Y2 - Fiscalização e Monitoramento para a Sustentabilidade dos Recursos Pesqueiros e Aquícolas			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização	
UO: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura		Unidade Responsável: Secretaria de Monitoramento e Controle da Pesca e Aquicultura	

Produto: Iniciativa realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Fiscalização, monitoramento e desenvolvimento de sistemas de tecnologia da informação para a orientação e gestão das atividades pesqueiras e aquícolas com vistas à promoção da exploração sustentável dos recursos pesqueiros.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Celebração de convênios e instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos; descentralização, parcerias e acordos de cooperação com outros órgãos federais e estaduais; execução direta; ou contratação de prestadores de serviço.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto-Lei nº 221, 1967; Lei nº 10.683, de 2003; Lei nº 11.958, de 2009; Lei nº 11.959, de 2009; Decreto nº 4.810, 2003; e Decreto nº 4.895, 2003; Decreto nº 7.024, de 2009.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial		Tipo: Atividade	
212M - Implementação da Criação Intensiva de Peixes em Rios, Grandes Reservatórios e Canais de Perímetros de Irrigação			
Produto:	Produtor capacitado	Unidade de Medida:	unidade



Descrição

Capacitação de pequenos e médios produtores/irrigantes e pescadores artesanais em técnicas de criação de peixes em tanques-rede em rios, açudes, grandes reservatórios e canais de perímetros de irrigação e em viveiros escavados. Implantação e manutenção de módulos coletivos, compostos por tanques-rede, telas, delimitadoras de seções de canal (no caso de perímetros irrigados), acessórios, ração, kits de monitoramento da qualidade da água; destinados à capacitação de aqüicultores, pescadores artesanais e pequenos e médios produtores/irrigantes de perímetros de irrigação com acompanhamento, prestação de assistência técnica e manutenção dos tanques-rede e viveiros até a concessão de uso para a gestão pelos beneficiários. Dessa forma, a ação visa oferecer alternativa de trabalho a pequenos e médios produtores/irrigantes e a pescadores artesanais, inserindo-os na cadeia produtiva da aquicultura; revitalizar a pesca profissional a partir da diminuição do esforço de pesca sobre os estoques pesqueiros naturais, com possibilidade de recuperação de espécies de peixes em processo de extinção; e aumentar a produção de pescado.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

20 - Agricultura

Subfunção(ões)

608 - Promoção da Produção Agropecuária

Localizador (es)

0001 - Nacional

0050 - Na Região Centro-Oeste

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	53201	20	608	0001
10	53207	20	608	0050

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

212Z - Apoio à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação para a produção aquícola sustentável

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

UO: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas -

Unidade Responsável: Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção

Produto: Unidade apoiada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Apoio às estações e centros de pesquisa em aquicultura, ao estudo da piscicultura, da limnologia e da biologia pesqueira e ao desenvolvimento de conhecimentos e metodologias para a produção e a conservação de espécies nativas da ictiofauna, por meio da formação de plantéis de matrizes e reprodutores, produção de larvas, pós larvas e alevinos para distribuição, povoamento e repovoamento de corpos d'água públicos, além de comercialização para aqüicultores particulares, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques-rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, de forma a promover a sustentabilidade da pesca e o desenvolvimento da aquicultura na área de atuação do DNOCS.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Localizador (es)

0020 - Na Região Nordeste

Base Legal da Ação

Decreto 4.895, de 25 de novembro de 2003; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
213F - Funcionamento dos Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade e Administração da União		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
UO: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura	Unidade Responsável: Secretaria de Infraestrutura e Fomento da Pesca e Aquicultura	

Produto: Terminal mantido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Manutenção, funcionamento e custeio operacional dos Terminais Pesqueiros Públicos (TPP) de propriedade e administração da União para a disponibilização de serviços de recepção, movimentação, armazenagem, beneficiamento, comercialização e escoamento de pescados e de mercadorias correlatas, de modo a propiciar o aumento da qualidade do pescado desembarcado e o controle geral da atividade pesqueira, facilitando o transbordo, o escoamento e a comercialização de produtos, para promoção das cadeias produtivas da pesca e aquicultura nacionais, propiciando o aumento da oferta e a redução dos custos do pescado às populações nas áreas de abrangência dos terminais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Execução direta; contratação de prestadores de serviço; celebração de convênios e instrumentos congêneres.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto-Lei nº 221, de 28/02/1967; Decreto nº 5.231, de 06/10/2004; Lei nº 11.959, de 29/06/2009.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
UO: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São	Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	

Produto: Centro/estação mantido(a) **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Funcionamento das estações e centros de pesquisa em aquicultura, que inclui a aquisição de material permanente e de consumo, a realização de obras e instalações, o pagamento de obrigações tributárias e a contratação de serviços. As unidades custeadas por essa ação têm por objetivo promover a sustentabilidade da pesca e desenvolvimento da aquicultura por meio da produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores, apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura, desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques-rede e canais de irrigação, capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas, prestação de assistência técnica, e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira, entre outros assuntos correlatos.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Localizador (es)

0022 - No Estado do Piauí



0026 - No Estado de Pernambuco
0027 - No Estado de Alagoas
0028 - No Estado de Sergipe
0029 - No Estado da Bahia
0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Decreto nº 4.895, de 25 de novembro de 2003; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
5464 - Implantação de estações de piscicultura e centros integrados de recursos pesqueiros e aquicultura			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
UO: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas -		Unidade Responsável: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	

Produto: Estrutura implantada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Implantação de três estações de piscicultura, sendo uma no estado do Rio Grande do Norte, uma no estado do Ceará e a outra no estado do Piauí. Implantação de dois Centros Integrados de Recursos Pesqueiros e Aquicultura, sendo um no estado da Bahia e outro no estado do Maranhão. A implantação compreende a elaboração do projeto, a execução das obras e a aquisição de equipamentos, móveis e outros bens necessários ao pleno funcionamento da unidade. Esse projeto visa aumentar a produção de alevinos de espécies de importância econômica e ecológica para peixamentos de rios, lagoas, reservatórios e açudes, e para o incremento da produção do pescado por aquicultores; apoio a ações voltadas para a estruturação de arranjos produtivos locais (APLs) de aquicultura; desenvolvimento de pacotes tecnológicos para cultivo de peixes em viveiros, tanques-rede e canais de irrigação; capacitação de técnicos, produtores, pescadores artesanais e estudantes em técnicas de manejo e criação de peixes, associativismo e gestão de empreendimentos aquícolas; prestação de assistência técnica; e realização e publicação de pesquisas em aquicultura, limnologia e biologia pesqueira.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Localizador (es)

0020 - Na Região Nordeste

Base Legal da Ação

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 ; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.